



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
18/09/2012

Proposição
Medida Provisória n. 579, de 11 de setembro de 2012

Autores
**Dep JOSÉ OTÁVIO GERMANO PP/RS e
Dep ARNALDO JARDIM PPS/SP**

n° do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página Artigo 4° Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o Art. 4° da Medida Provisória n. 579, de 2012:

Art. 4° O poder concedente poderá autorizar, conforme regulamento, a ampliação, reforma e modernização de usinas hidrelétricas cujas concessões forem prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, observado o princípio da modicidade tarifária.

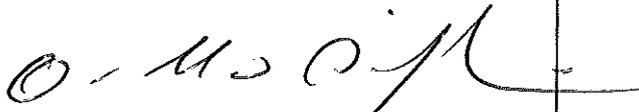
JUSTIFICAÇÃO

Essa alteração se faz necessária para que seja dado aos Agentes garantias quanto ao ressarcimento de diversos investimentos, principalmente aqueles aplicados em reformas e modernizações das instalações de geração.

Nesse contexto, há a necessidade de alocar investimentos vultosos para garantir a segurança e disponibilidade operativa das usinas, tendo em vista que a maior parte dos principais equipamentos eletromecânicos e estruturas civis destas usinas já se encontram em final de vida útil.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2012.


Deputado José Otávio Germano
PP/RS


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

Subsecretaria de Apoio ao Congresso Nacional
Recebido em 18/9/2012 às 12h04min

Matr.: 209754